



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE

OBJETO

CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO, TOLDO, SALA DE PALESTA, PARA SER UTILIZADOS NA EXPORURAL DOS 13 MUNICIPIOS, QUE SERÁ SEDEADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NA QUAL IRÁ ABRANGER A AGRICULTURA DA NOSSA REGIÃO, DE RESONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONFORME CONVENIO CAR/AJU 071-2023.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dia 09/11/2023 às 08:00 (oito) - Horário Local - BA.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia 09/11/2023, após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL

Sala das Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

CONSULTAS AO EDITAL

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto a sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

OBSERVAÇÃO

- a) Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se ao beneficiário a preferência em igualdade de condições.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

ÍNDICE

TÍTULO I - PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II - DO OBJETO.....	3
TÍTULO III - ORGÃO SOLITICITANTE/PARTICIPANTE	4
TÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO.....	4
TÍTULO V - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS	5
TÍTULO VI - DO JULGAMENTO.....	8
TÍTULO VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
TÍTULO VIII - DOS RECURSOS	9
TÍTULO IX - DO PREÇO.....	10
TÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTE.....	10
TÍTULO XI- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	10
TÍTULO XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
TÍTULO XIII - DAS PENALIDADES.....	12
TÍTULO XIV - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	13
TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.....	17
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO.....	25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	27
ANEXO IV - RECIBO E RETIRADA DO EDITAL.....	31
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.....	32
ANEXO VI - DECLARÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF/88.....	33
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.....	34
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	35
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	36



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

TÍTULO I - PREÂMBULO

Consortio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, com endereço na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 03.984.483/0001-02, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade CARTA CONVITE tipo de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, regido pela Lei 8666/1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Copel e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 012 de 01 de março de 2023.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (resposta a questionamentos, impugnação, recursos, etc.), por meio das publicações no "Hall de Entrada" da sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.

As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se acompanhar as publicações referentes ao processo, no "Hall de Entrada" da sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

TÍTULO II - DO OBJETO

CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO, TOLDO, SALA DE PALESTA, PARA SER UTILIZADOS NA EXPORURAL DOS 13 MUNICIPIOS, QUE SERÁ SEDEADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NA QUAL IRÁ ABRANGER A AGRICULTURA DA NOSSA REGIÃO, DE RESONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONFORME CONVENIO CAR/AJU 071-2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

TÍTULO III – ORGÃO SOLICITANTE/PARTICIPANTE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

TÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, convidados pelo CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, com convite feito pelo Setor de Licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, **conforme estabelecido neste edital**. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
2. Os documentos deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.
4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei 8666/90.
 - 4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.5. Que não tenham cumprido integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
5. NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPETIÇÃO ENTRE EMPRESAS QUE POSSUAM OS MESMOS SÓCIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
6. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aplicam-se no que couber as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
 - 6.1 Os Licitantes, além das exigências contidas nos itens anteriores, terão ainda que apresentar:
 - 6.1.1 - Certidão Negativa do FGTS;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

6.1.2 - Cópia autenticada do Contrato Social em vigor e a última alteração contratual;

6.1.3 Comprovante de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.5 - As PROPONENTE deverão apresentar uma Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, sugerindo-se os termos do ANEXO VIII.

6.1.6 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante Prestou serviços ou está prestando compatíveis em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação.

6.2 AS PROPONENTES NÃO CONVIDADAS deverão apresentar toda a documentação de que trata os arts. 28 a 31 da Lei 8666/93.

7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

8.1. É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93. As sociedades empresariais deverão apresentar uma declaração sugerindo-se os termos do ANEXO VII.

8.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo VI.

TÍTULO V - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS

1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital

2. Os documentos habilitatórios deverão ser numerados e rubricados, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023 - CONVITE N° 001-2023

lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

3. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverão ser indevassáveis, lacrados e entregues ao **Presidente**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - Bahia.

DATA: 09/11/2023.

HORÁRIO: 08:00 (oito) - **Horário Local - Ba.**

4. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

5. Envelope contendo documentos de Habilitação;

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023
CARTA CONVITE 001/2023
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

- 5.1 O envelope para Habilitação, **obrigatoriamente**, deverá constar:

5.1.1 a documentação de firma exigida no Título IV deste Convite em cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderão ainda ser autenticadas pela COPEL, desde que apresentados juntos com os originais até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão.

5.1.2 Se apresentados em cópias inautênticas deverão estar acompanhadas das originais que ficarão anexadas ao Processo Licitatório, para efeito de conferência, obrigando-se a Proponente a procurá-los posteriormente, em data marcada pela Comissão.

6.0. Envelope contendo a Proposta de Preços:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
CARTA CONVITE 001/2023
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:

- 6.1 O envelope para proposta de preço, **obrigatoriamente**, deverá constar:
- a. Identificação do Processo Licitatório.
 - b. Referência ao item objeto da Proposta Comercial, constando a descrição, conforme anexo I, deste edital, do objeto ofertado mencionado.
 - c. Preço unitário e global por serviço, conforme Anexo II, deste convite, computando-se o valor global da proposta.
 - d. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material/serviço ofertado, bem como informações que não constem em seu prospecto, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do objeto solicitado.
 - e. Identificação da Proponente: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.
 - f. Dados bancários: nome e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.
 - g. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
 - h. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material/serviço ofertado, bem como informações que não constem em seu prospecto, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material/serviço solicitado.
 - i. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
 - j. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, nos valores da prestação de serviços, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

k. A licitante vencedora dos item(s), lote (s), ou, qualquer outro critério de julgamento, deverá encaminhar a proposta final ajustada do resultado do certame, à comissão de licitação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação.

TÍTULO VI - DO JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, computando-se o valor global da proposta.
2. Em caso de divergência entre o preço e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
3. Em caso de divergência entre preço total e o resultado da operação (valor unitário x quantidade), prevalecerá o valor unitário.
4. O julgamento da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.
5. Todas as propostas pertencentes às sociedades qualificadas serão, como dito anteriormente, abertas e, em seguida lidas pela Comissão, que rubricará as primeiras vias juntamente com os representantes de todas as sociedades licitantes qualificadas, presentes à reunião
6. Em caso de empate, observado o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.
7. As propostas que não atenderem as exigências contidas neste CONVITE serão desclassificadas. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor global ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do Artigo 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º único, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.
9. Durante todo o processo licitatório, poderá o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA excluir licitantes, em despacho motivado, sem direito à indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. O resultado do julgamento será divulgado após a devida homologação.

TÍTULO VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes dos contratos desta licitação serão suportadas pelas dotações próprias constantes da lei Orçamentária Anual, vinculadas aos signatários dos respectivos contratos, conforme discriminado abaixo:

UNIDADE - 0101 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXT. SUL DA BAHIA.

PROJETO ATIVIDADE - 4009 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS CONVENIOS

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

FONTE: 1701 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

TÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme § 6º do art. 109 da Lei 8666/90, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

TÍTULO IX - DO PREÇO

1. O preço será aquele fixado e apresentado na proposta da licitante vencedora, na forma do Título VI deste Convite e não sofrerá reajustes.

TÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTE

1. - As obrigações decorrentes deste convite consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) inseridas no orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que a presente Licitação originará neste exercício.
2. - O prazo para retirada da Nota de Empenho é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação pelo DOM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item IX deste Convite, para o que deverá(ão) a(s) empresa(s) vencedora(s):
 - 2.1 - Comprovar sua regularidade quanto aos encargos tributários municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor.
 - 2.2 Comprovar a inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos- CND, e a regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, ambos com prazo de validade em vigor.
 - 2.3 - Apresentar inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 2.4 - Apresentar inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
3. - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado a Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação MENOR PREÇO GLOBAL, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

TÍTULO XI- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, quando solicitado, entregar o material/serviço a ele(s) adjudicado em perfeitas condições, de **Imediato** e dentro das características



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s), nos locais indicados pelo CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

1. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento.
2. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.
3. O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com especificação; e
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.
4. O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA fixará prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação, para correção pela CONTRATADA, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do fornecimento do objeto.
 - 4.1. Não sendo sanadas as irregularidades, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação de penalidades.
5. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas na Lei 8.666/93.
6. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:
 - 6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA;
 - 6.2. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;
 - 6.3. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

TÍTULO XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas. Bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1234 de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1234 de 11 de janeiro de 2012.
5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.
6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

TÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

de contratar com a Administração Pública Municipal.

- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 deste Título, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
6. As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas-BA.
7. As sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

TÍTULO XIV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. – A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do Contrato, dos serviços aprovados, das especificações.
2. – O contratado é obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da sociedade, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A licitante e seu preposto **são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** em qualquer fase do processo licitatório.
2. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
3. É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.
4. Caso haja algum erro a ser sanado pela licitante no transcorrer do processo licitatório ou no contrato, esta ou por meio de seu preposto com poderes para tal, deverá comparecer ao setor responsável em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no "Hall de Entrada" da sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia e, subsidiariamente por e-mail.
5. A segunda colocada no processo licitatório se obriga comparecer ao setor de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no "Hall de Entrada" da sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia e, subsidiariamente por e-mail.
6. O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
7. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
8. É facultado ao Presidente da Copel ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.
9. Todas as decisões do Presidente da COPEL serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, **salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais** pelos meios disponíveis.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

10. O Presidente da Copel, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
11. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário Local-Ba.
12. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, **até as 12:00 (doze) horas da data limite**, obedecendo os seguintes prazos:
 - 12.1. Impugnação do edital - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
 - 12.2. Pedidos de esclarecimentos ou providências - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 12.3. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
14. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.
15. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos órgãos oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos informados no recibo da retirada do edital.
16. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
17. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
18. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
19. É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente do objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

administração pública municipal.

20. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
21. O Presidente da Copel, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22. Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas / BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.
23. Este processo contém 36 folhas enumeradas, sendo:
 - a) Capa do Edital;
 - b) Índice do Edital;
 - c) Normas da Licitação;
 - d) Anexo I Termo de Referência;
 - e) Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - f) Anexo III Minuta do Contrato;
 - g) Anexo IV Recibo de Retirada do Edital;
 - h) Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
 - i) Anexo VI Modelo declaração do Art. 7º, XXXIII, CF/88;
 - j) Anexo VII Modelo declaração de inexistência de vínculo empregatício com funcionário público municipal;
 - k) Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - l) Anexo IX Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Teixeira de Freitas - BA, 01 de novembro de 2023.

Alessandra Costa Barros
Superintendente do Construir

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO, TOLDO, SALA DE PALESTA, PARA SER UTILIZADOS NA EXPORURAL DOS 13 MUNICIPIOS, QUE SERÁ SEDEADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NA QUAL IRÁ ABRANGER A AGRICULTURA DA NOSSA REGIÃO, DE RESONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONFORME CONVENIO CAR/AJU 071-2023.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA ATRAVES DA EXPORURAL, O CONSORCIO CONSTRUIR ALMEJA APRESENTAR AOS EMPRESARIOS DE MERCADOS VAREJISTAS DA REGIÃO O POTENCIAL DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA REGIONAL (LEITE, CAFÉ, CACAU, PESCADOS, AVICULTURA CORTE E POSTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA, MANDIOCULTURA, POLPAS, APICULTURA, CHARCUTARIA E CACHAÇA. A EXPORURAL, TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA, ALIMENTOS ESSES, QUE SÃO LEGALIZADOS ATRAVES DO SELO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL - SIM E DO SISB-POA. A EXPORURAL CONSTARÁ COM PALESTRAS E WORKSHOP DO QUEIJO, DOS PESCADOS, DA MANDIOCULTURA E FRUTICULTURA. AS AGROINDUSTRIAS DO EXTREMO SUL PODERÃO PARTICIPAR DO CONCURSO DO MELHOR QUEIJO DA REGIÃO COM PREMIAÇÃO, ALÉM DISSO TEREMOS COZINHA SHOW COM OS ALIMENTOS DA AGRICULTURA DA NOSSA REGIÃO DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.

3 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	SV	02	Locação de GALPÃO 40 X 60 MTS. COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
02	SV	60	Locação de TOLDOS 3 X 3 MTS. COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
03	SV	01	Locação de SALA PARA PALETRA, MONTADA EM OCTANORM, PÉ DIREITO DE 2,70, CLIMATIZADA, MEDINDO 10X6 MTS, PARA 60 PESSOAS, COM SONORIZAÇÃO E 01 TELA PROJETADA COM RETROPROJETOR. COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
04	SV	01	Locação de GALPÃO 5X5 MTS. COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. GALPÃO 40x60

Cobertura: Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 40 (quarenta) metros de comprimento por 60 (sessenta) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio q30 ou q50 (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 4 metros, a partir do piso.

2. TOLDOS 3x3

Cobertura: Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 03 (três) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,40 metros, a partir do piso.

3. SALA DE PALESTRA 10x6

Montada em octanorm, climatizada, para 60 pessoas, com sonorização e 01 tela projetada com retroprojetor. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem.

Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,70 metros, a partir do piso.

4. GALPÃO 5x5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

Cobertura: Cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio (opção da CONTRATADA), em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,70 metros, a partir do piso.

- 4.1 O material deve estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade do mesmo.
- 4.2 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo em pontos definidos pela fiscalização.
- 4.3 As tendas serão dispostas de maneira contíguas, devendo apresentar calhas em duas de suas extremidades.
- 4.4 A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários e outras que a legislação determinar para executar a montagem e desmontagem das estruturas.
- 4.5 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- 4.6 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5 – PRAZOS

- 5.1 A montagem e desmontagem das tendas deverão ocorrer em horários previamente acordados com a Contratante.
- 5.2 O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e montagem das tendas será o dia 10.11.2023, impreterivelmente.
- 5.3 O prazo para retirada das estruturas será de, no máximo, 1 (uma) semana, contado a partir de 13.11.2023.
- 5.4 Em virtude da característica dos serviços não será admitida a prorrogação do prazo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a prestação de serviço de locação de tendas.

7 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.2.01 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.2.02 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.03 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7.2.04 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto, para fins de liquidação e pagamento.

7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

8.1.01 provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação do atendimento das exigências contratuais;

8.1.02 definitivamente, mediante termo detalhado, em até 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

(dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

8.2.01 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a(s) irregularidade(s) seja(m) sanada(s).

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.1.01 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, situada na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas – Bahia.

9.1.02 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.1.03 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

9.1.04 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

mediante prévia notificação à Contratada.

9.2 A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao limite estipulado neste termo de referência.
- 10.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 10.3 Manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução do serviço.
- 10.4 Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal do CONTRATANTE e o representante por ele designado para supervisionar os trabalhos.
- 10.5 Fornecer à fiscalização relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade, em até 1 (um) dias útil antes da realização do serviço, bem como informar durante toda a vigência da contratação, qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação.
- 10.6 Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço.
- 10.7 Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas.
- 10.8 Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.
- 10.9 Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.
- 10.10 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

- 10.11 Comunicar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 10.12 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.
- 10.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.15 A Contratada não será responsável:
- 10.15.01 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 10.15.02 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 10.16 O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 - GARANTIA

- 11.1 A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços, desde a montagem até a desmontagem dos toldos e galpão.
- 11.1.01 Prestar, durante a vigência da garantia, às suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários ao adimplemento do objeto.
- 11.1.02 A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no objeto, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada e da utilização de material novo, de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.
- 11.1.03 Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado, pela Contratada ou seu representante, no local da instalação do objeto.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

11.2 A Contratada deverá efetuar os reparos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexo.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, após a emissão da ordem de serviço, compromete-se a:

12.1.01 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do local onde será executado o serviço relacionado à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.1.02 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;

13 - BASES LEGAIS

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas leis Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Alessandra Costa Barros
Superintendente do Construir



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL
CARTA CONVITE 001/2023

OBJETO: VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO, TOLDO, SALA DE PALESTA, PARA SER UTILIZADOS NA EXPORURAL DOS 13 MUNICIPIOS, QUE SERÁ SEDEADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NA QUAL IRÁ ABRANGER A AGRICULTURA DA NOSSA REGIÃO, DE RESONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONFORME CONVENIO CAR/AJU 071-2023.

DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR GLOLBAL:					
Extenso:					

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023 - CONVITE N° 001-2023

- 1.2. Prazo de Entrega:** Imediato, após o recebimento da respectiva Requisição / Autorização.
- 1.3. Execução:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.4. Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
N° do RG do Representante Legal

Observação importante: Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA e a Sociedade Empresarial _____.

CONTRATO Nº _____/2023

O Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, com sede administrativa Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, a Sociedade Empresarial _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro, Cidade - Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. _____, Registro Geral nº _____, CPF/MF nº _____, residente a Rua _____, nº ____, Bairro - Cidade - Estado, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato devidamente autorizado mediante convite Edital nº 001/2023, Tipo Menor Preço Global, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO, TOLDO, SALA DE PALESTA, PARA SER UTILIZADOS NA EXPORURAL DOS 13 MUNICIPIOS, QUE SERÁ SEDEADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NA QUAL IRÁ ABRANGER A AGRICULTURA DA NOSSA REGIÃO, DE RESONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONFORME CONVENIO CAR/AJU 071-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DE VIGÊNCIA

O objeto da presente Licitação, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, conforme Anexo I do Termo de Referência, a contar da data de autorização de prestação de serviço emitido pela CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

§ 1º Não será considerado a realização dos serviços que não atender as especificações e descrições definida no contrato, que a solicitada pelo CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

§ 2º O presente contrato vigorará com o prazo de aproximadamente de (.....) dias contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, mediante assinatura de termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

1. O prazo total de execução dos serviços será de (.....) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, sendo que o atraso na entrega final dos serviços acarretará multa diária fixada neste contrato.
2. A sociedade CONTRATADA poderá requerer prorrogação do prazo fixado no subitem anterior, apenas nos seguintes casos:
 - 2.1 Interrupção dos trabalhos por determinação escrita da Contratante;
 - 2.2 Casos fortuitos ou de força maior, como tal reconhecido pela legislação reguladora da matéria, desde que devidamente registrados no Livro de Ocorrências da obra e aceitos pela Contratante;
 - 2.3 A simples prorrogação do prazo previsto por qualquer motivo não determinará o aumento do preço da proposta original.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Fica acordado que o valor global estimado do presente é de R\$ _____ (_____).
2. A Fatura/Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA**, com endereço Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas – BA.
3. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação de serviços, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,0166% ao dia limitado a 0,5% ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA**, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, dos serviços aprovados; atestar as faturas.
2. O contratado é obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da sociedade, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
3. A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 1.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações com observância às recomendações ditadas pela fiscalização e condições indicadas na proposta apresentada;;
- 1.2 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – CONVITE Nº 001-2023

1.3 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

2. Constituem-se obrigações do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA:

2.1 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;

2.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

2.3 Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato ou por inadimplemento de suas cláusulas, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penas previstas na Lei nº 8.666/93.

2. Além da multa aplicada, a CONTRATADA poderá ser apenada com advertência, declaração de inidoneidade, com suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta.

3. Independentemente das sanções aplicadas, poderá o Contrato ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

4. O MUNICÍPIO resguarda-se no direito de reter os créditos da CONTRATADA para pagamento das multas aplicadas, não se efetuando qualquer pagamento na hipótese de pendência de multas julgadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 (art. 79, I da Lei nº 8.666/93);

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente aprovados e prestados (art. 79, II da Lei nº 8.666/93);

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente (art. 79, IV da Lei nº 8.666/93).

2. Da rescisão contratual originará o direito de o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do presente contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face do não cumprimento ou cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Edital, neste Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 0101 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXT. SUL DA BAHIA.

PROJETO/ATIVIDADE: 4009 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS CONVENIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1701 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato, não resolvidos administrativamente.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas, ___ de _____ de 2023.

Contratante -

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

a) _____ b) _____



Comissão Permanente de
Licitação

FL_____

Construir

Página 31 de 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

ANEXO IV - RECIBO E RETIRADA DO EDITAL

CARTA CONVITE 001/2023

DATA/HORA DO CERTAME: 09/11/2023 / 08:00 (oito) (horário local - BA).

OBJETO: VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO, TOLDO, SALA DE PALESTA, PARA SER UTILIZADOS NA EXPORURAL DOS 13 MUNICIPIOS, QUE SERÁ SEDEADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NA QUAL IRÁ ABRANGER A AGRICULTURA DA NOSSA REGIÃO, DE RESONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONFORME CONVENIO CAR/AJU 071-2023.

EMPRESA		CNPJ	
ENDEREÇO		NÚMERO	
BAIRRO	CIDADE / UF		CEP
E-MAIL			
TELEFONES		FAX	
PESSOA PARA CONTATO			
CARGO NA EMPRESA			

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, cópia do Edital e seus anexos, do CARTA CONVITE 001/2023, para o objeto acima referenciado.

Teixeira de Freitas - BA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023 - CONVITE N° 001-2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CARTA CONVITE 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpro os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome e n° do RG do Representante Legal
Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



Comissão Permanente de
Licitação

FL_____

Construir

Página 33 de 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023 - CONVITE N° 001-2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF/88

CARTA CONVITE 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome e n° do RG do Representante Legal
Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023 - CONVITE N° 001-2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CARTA CONVITE 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso III do art. 9° da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos servidor público municipal em nossos quadros técnico, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome e n° do RG do Representante Legal
Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023 - CONVITE N° 001-2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CARTA CONVITE 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, especialmente no que tange o art. 9° da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome e n° do RG do Representante Legal
Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - CONVITE Nº 001-2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CARTA CONVITE 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação CARTA CONVITE 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CARTA CONVITE 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação CARTA CONVITE 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação CARTA CONVITE 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação CARTA CONVITE 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação ;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação CARTA CONVITE 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

- Esta Declaração deverá acompanhar a Proposta Comercial (Envelope 02);
- Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.